



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

## DECRETO Nº 268/87

SÚMULA: Abre na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal sob nº 224/87 de 19/12/87,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de Cz\$ 9.193.000,00 (nove milhões, cento e noventa e três mil cruzados), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<u>UN.ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0101	3.1.1.1	Pessoal civil	585.700,00
0101	3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	52.300,00
0101	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	670.000,00
0101	3.2.3.1	Subvenções sociais	30.000,00
0101	4.1.1.0	Obras e instalações	3.500,00
0301	3.1.1.1	Pessoal civil	90.000,00
0301	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	150.000,00
0501	3.1.2.0	Material de consumo	400.000,00
0501	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	550.000,00
0501	4.1.1.0	Obras e instalações	59.000,00
0502	3.1.1.1	Pessoal civil	3.500,00
0601	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	150.000,00
0601	4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	30.000,00
0602	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	11.000,00
0702	3.1.1.1	Pessoal civil	3.000,00
0702	3.1.2.0	Material de consumo	12.000,00
0703	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	60.000,00
0704	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22.4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

R\$ 1.02

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0705	3.1.2.0	Material de consumo	23.000,00
0705	4.1.1.0	Obras e instalações	20.000,00
0705	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	2.575.000,00
0707	3.1.2.0	Material de consumo	290.000,00
0707	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	120.000,00
0707	4.1.1.0	Obras e instalações	96.000,00
0802	3.1.2.0	Material de consumo	425.000,00
0802	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	195.000,00
0802	4.1.1.0	Obras e instalações	1.810.000,00
0802	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	61.000,00
0803	3.1.2.0	Material de consumo	13.000,00
0804	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0804	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	260.000,00
0903	3.1.1.1	Pessoal civil	70.000,00
0903	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	350.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>9.193.000,00</b>

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

## CANCELAMENTOS

<u>UN. ORÇ.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0101	3.1.1.3	Obrigações Patronais	18.000,00
0101	3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0101	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	50.000,00
0201	3.1.1.1	Pessoal civil	300.000,00
0201	3.1.1.3	Obrigações patronais	80.000,00
0201	3.1.2.0	Material de consumo	50.000,00
0201	3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	10.000,00
0201	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0201	4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0201	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	35.000,00
0301	3.1.1.3	Obrigações patronais	20.000,00
0301	3.1.3.1	Remuneração de Serv. pessoais	10.000,00
0301	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	20.000,00
0401	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0401	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0401	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	20.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Fl.03

<u>UN.DRC.</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>V A L O R</u>
0401	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0401	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0501	3.1.1.1	Pessoal civil	9.000,00
0501	3.1.1.3	Obrigações patronais	30.000,00
0501	3.2.3.3	Contrib. correntes	50.000,00
0501	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	15.000,00
0501	4.2.9.1	Sentenças judiciárias	9.000,00
0502	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0502	3.1.2.0	Material de consumo	300.000,00
0502	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0502	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0503	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0503	3.1.1.3	Obrigações patronais	10.000,00
0503	3.1.2.0	Material de consumo	15.000,00
0503	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0503	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	15.000,00
0503	3.2.8.0	Contr. p/formação do patrimônio do servidor público-PASEP	100.000,00
0503	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	18.000,00
0601	3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0601	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0601	3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0601	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	1.000,00
0601	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	5.000,00
0601	4.2.8.0	Empréstimo compulsório	50.000,00
0602	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0602	3.1.1.3	Obrigações patronais	5.000,00
0602	3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0602	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	5.000,00
0602	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	30.000,00
0603	3.1.1.1	Pessoal civil	50.000,00
0603	3.1.1.3	Obrigações patronais	20.000,00
0603	3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0603	3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	10.000,00
0603	4.1.2.0	Equipamento e material permanente	10.000,00
0604	3.1.2.0	Material de consumo	8.000,00
0604	3.1.3.2	Outros serviços e encargos	15.000,00

-cont.fl.04-